



---

**DECRETO Nº. 10.921 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência

3.3.90.40.00.00.3100 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.150,00
---	----------

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de **R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais)**.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

---